



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 031/90

de 15 de Outubro de 1990.

"Autoriza pagamento de abono sala  
rial a funcionários e dá outras  
providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de  
Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do abono sala  
rial no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cru  
zeiros) a todos os servidores municipais, de  
acordo com as normas estabelecidas pelo Gover  
no Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário,  
retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setem  
bro de 1990.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Es  
tado de Goiás, aos quinze dias do mês de Outubro de Hum mil no  
vecentos e noventa.



José de Souza e Silva  
Prefeito

REGISTRADO

Livro n.º 001 - L2  
Folha n.º 034 - Vº  
Data: 15/10/90

PUBLICADO(A) NO DIA quinze  
DE Outubro DE 1990

SECRETARIO